



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
19/2021-PMB

FOLHA nº 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.


INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.


AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 23 de Julho de 2021.


Cibele Guzmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção


José Márcio Urbano
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

002

Fls. Nº _____ Rubrica _____

Bandeirantes, 20 de Julho de 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;


Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.


CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS


CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO


JAELESON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

Administração =

- 320 FR000

- 350 FR 511



Município de Bandeirantes
Solicitação 366/2021

003

Página 1

Equipamento:

Solicitação		<i>Emite em</i>	<i>Quantidade de Itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	21/07/2021	1
366	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
5548877	CLEBER BATISTA	0/2021	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
301	ADMINISTRAÇÃO GERAL	MEDIANTE APRESENTAÇÃO	
Órgão		Prazo	
<i>Nome</i>		<i>Dias</i>	
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Entrega			
<i>Local</i>			
SECRETARIA SOLICITADA			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANA

Justificativa:

A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO OBJETIVA GARANTIR A POPULAÇÃO DO MUNICIPIO O ACOMPANHAMENTO DOS ATOS OFICIAIS PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANA

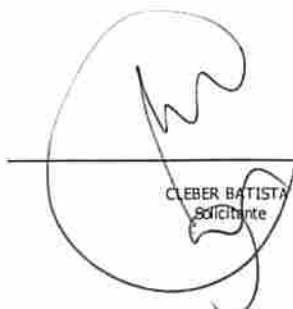
Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
010410	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	30,00	30.000,00
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00320	00000 Recursos Ordinários (Livres)		500,00		15.000,00
	Do Exercício				
	02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS				
	04.122.0404-2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				
00350	00511 Taxas - Prestação de Serviços		500,00		15.000,00
	Do Exercício				
			0,00		0,00
TOTAL					30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

02.001.04.122.0404.2013		30.000,00
Cod 00320	Fonte 00000 G.Fonte E	15.000,00
Cod 00350	Fonte 00511 G.Fonte E	15.000,00



 CLEBER BATISTA
 Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n^o _____ Rubrica _____

004

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido na Lei 8.666/93.

I – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

II - **CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO:** A contratação do serviço objetiva garantir a população do Município o acompanhamento dos atos oficiais publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Bandeirantes, 20 de Julho de 2021.

Ratifico a justificativa.



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº _____ Rubrica _____

005

QUANTITATIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNT	VLR TOTAL
1	1000	Cm / col	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
				TOTAL	R\$30.000,00

Bandeirantes, 20 de julho de 2021



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Custo de Publicação

006

Valores praticados conforme **Autorização Governamental** <

[https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?](https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&numero=&dataInicialEntrada=01%2F12%2F2020&dataFinalEntrada=31%2F12%2F2020&search=14.603&diarioCodigo=3&submit=Localizar&localizador=>)

[action=pgLocalizar&enviado=true&numero=&dataInicialEntrada=01%2F12%2F2020&dataFinalEntrada=31%2F12%2F2020&search=14.603&diarioCodigo=3&submit=Localizar&localizador=>](https://www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/consultaPublicaPDF.do?action=pgLocalizar&enviado=true&numero=&dataInicialEntrada=01%2F12%2F2020&dataFinalEntrada=31%2F12%2F2020&search=14.603&diarioCodigo=3&submit=Localizar&localizador=>)

CUSTO DE PUBLICAÇÃO

- **Diário Oficial Executivo** (Poder Executivo Estadual) - R\$ 26,00 (*centímetro*)
- **Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços** - R\$ 30,00 (*centímetro*)

PÁGINA INTEIRA

- Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços
 - R\$ 1.620,00 (17 x 27 cm) - A4
 - R\$ 2.790,00 (25 x 31 cm) - *Tabloide*
 - R\$ 5.709,00 (30 x 52 cm) - *Página dupla*

SÚMULAS DE LICENÇA AMBIENTAL

- Diário Oficial Comércio, Indústria e Serviços - R\$ 45,00 (*cada*)

As matérias devem estar formatadas dentro das **NORMAS DE PUBLICAÇÃO** <

<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=4> > .



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

007

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021 -PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Saúde do município para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL**, informamos que os valores são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VRL UNT	VLR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

008

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021

Bandeirantes, 23 de Julho de 2021.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB

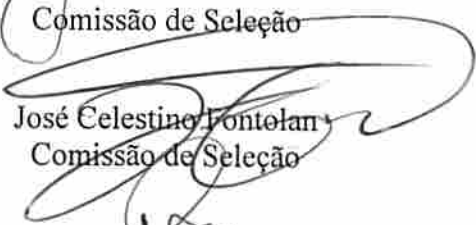
Prefeitura Municipal de Bandeirantes


COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL** importa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção


José Márcio Urbano
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

009

PORTARIA Nº 1.500/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; *MARCOS DE MORAES*, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e *FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO*, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes *JOYCE FERREIRA DA SILVA*, *JULIANA CARVALHO PEREIRA*, *CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA* e *JOSÉ CELESTINO FONTOLAN*.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

Jaelson Ramalho Matta
Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco
Ass Tec Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

011

Protocolo nº 127/2021-PMB

Bandeirantes, 23 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 19/2021-PMB

PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

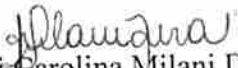
SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	320/000	02001041220404-20133390390000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	350/000	02001041220404-20133390390000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021.


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 127/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 19/2021-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações, no montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 23 de Julho de 2021.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:


à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.


José Rozeyaldo de Oliveira Silva
Secretário da Fazenda



013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº19/2021- PMB

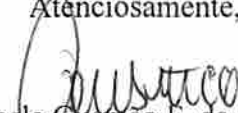
Prefeitura Municipal de Bandeirantes

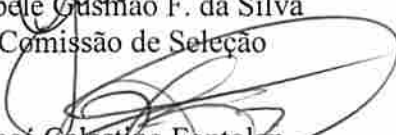
Prezado Senhor:

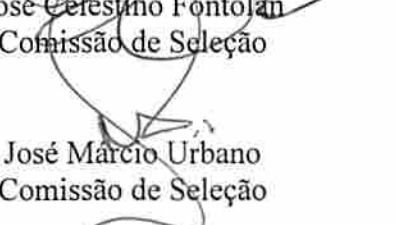
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de realizar **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 12 (doze) meses, conforme autorizado pelo Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e Lei 3870/2020 (LOA).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Cibele Gusmão F. da Silva
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção


José Márcio Urbano
Comissão de Seleção

À
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.416.890/0001-89

Razão Social: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Endereço: AV VICENTE MACHADO 445 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80420-902

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2021 a 19/08/2021

Certificação Número: 2021042200301663806476

Informação obtida em 20/07/2021 16:50:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.416.890/0001-89

Certidão nº: 22306330/2021

Expedição: 20/07/2021, às 15:36:59

Validade: 15/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.416.890/0001-89**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

3155900-71.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região **

1793100-63.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região **

9955000-71.2006.5.09.0662 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 3.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ: 76.416.890/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:57:56 do dia 08/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2021.

Código de controle da certidão: **C354.38C4.863F.1E2E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

018

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024568610-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.416.890/0001-89**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.416.890/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/12/1974
NOME EMPRESARIAL GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PR SFI GABINETE DO SECRETARIO	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal		
LOGRADOURO AV VICENTE MACHADO	NÚMERO 445	COMPLEMENTO *****
CEP 80.420-902	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2021 às 15:22:05 (data e hora de Brasília). Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.563.402/0001-71
Certidão nº: 22881556/2021
Expedição: 27/07/2021, às 15:42:48
Validade: 22/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.563.402/0001-71, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

INFORMAÇÃO IMP.
Do Banco Nat.
nº 15563402

[Voltar](#)[Imprimir](#)

021

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 15.563.402/0001-71**Razão Social:** CASA CIVIL**Endereço:** PRACA NOSSA SENHORA DE SALETE SN PALACIO IGUACU / CENTRO
CIVICO / CURITIBA / PR / 80530-909

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2021 a 16/08/2021

Inscrição:

Certificação Número: 2021041902343061856679

Endereço:

Informação obtida em 27/07/2021 15:39:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNO DO PARANA - CASA CIVIL
CNPJ: 15.563.402/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:00:24 do dia 16/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/09/2021.

Código de controle da certidão: **32AE.E691.19F8.6CC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Conforme disposto no art. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

023

PARECER JURÍDICO Nº 974/2021

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2021

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: *PUBLICAÇÃO DE ATOS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO –
INEXIGIBILIDADE – AUSÊNCIA DE COMPETIÇÃO.*

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto acerca à modalidade adequada de licitação para aquisição do objeto em epígrafe.
2. Conforme o Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, a solicitação foi feita pelo setor competente.
3. Os documentos vêm para análise, com as solicitações da Secretaria de Administração, sem pesquisa de preço, parecer contábil indicando recurso próprio para a despesa, constando despacho da Comissão de Licitação que encaminha para a Assessoria Jurídica, autorização do Prefeito Municipal e informação dos preços do serviço prestado pelo Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE, cumprindo então, parcialmente os arts. 14 e 38 da Lei nº 8.666/93.
4. Foi indicado o valor indicado o valor para a contratação de **RS 30.000,00** (*trinta mil reais*), **porém não foi juntado o termo de referência ou o projeto básico.**
5. É o relatório, passo a opinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

024

II - FUNDAMENTAÇÃO

6. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção.

7. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

8. De acordo com expediente da Comissão de Licitações que é encaminhado à Assessoria Jurídica, para o objeto em epígrafe foi indicado o procedimento de licitação **inexigível em favor do Estado do Paraná**.

9. Por isso o objeto não reclama concorrência, mas celebração de contrato ante à hipótese de que a única Imprensa Oficial do Estado do Paraná e a mantida pelo Governo Estadual, ponto em que é cabível à Comissão de Licitação justificar o ato pelo fundamento do art. 25, *caput*:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]

10. A inexigibilidade de licitação "*se define pela impossibilidade de licitar por inexistirem produtos ou bens que tenham características aproximadas e que, indistintamente, possam servir ao interesse público, ou por inexistir pluralidade de particulares que possam satisfazer o fornecimento de bens e serviços*". (D'AVILA, Vera Lúcia Machado. *Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos*. 3ª ed. rev. e ampl. São Paulo: Malheiros, 1998)

11. Para Lucas Rocha Furtado, a inexigibilidade resta caracterizada quando:

A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto a ser licitado. A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações. (FURTADO, Lucas Rocha. *Curso de licitações e contratos administrativos*. Belo Horizonte: Fórum, 2007, p. 92)

12. No mesmo raciocínio:

Licitação é escolha entre diversas alternativas possíveis. É disputa entre propostas viáveis. A inviabilidade de competição, essencial à inexigibilidade de licitação, quer



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

dizer que esse pressuposto - disputa entre alternativas possíveis - não está presente. Não é possível licitação porque não existem alternativas. O que existe é uma única opção! (VAZ, Anderson Rosa. Requisitos para a contratação de serviços advocatícios com base em inexigibilidade de licitação. BLC - Boletim de Licitações e Contratos. São Paulo: Editora NDJ, fev. 2004, p. 98.)

13. E ao arremate:

Segundo a fórmula legal, a inexigibilidade de licitação deriva da inviabilidade de competição. Essa fórmula não foi explicitada nem esclarecida pela Lei, que se restringiu a fornecer um elenco de exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição. O tema tem sido objeto de continuas incursões doutrinárias e sérias controvérsias jurisprudenciais, sem que tenham atingido soluções plenamente satisfatórias. Mas há alguns pontos definidos, que podem auxiliar à compreensão do art. 25. Todos esses dados se conjugam para conformar o conceito de viabilidade de competição. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 11ª ed., São Paulo: Dialética, 2005, p. 271)

14. Convém, por fim, recomendar à Comissão que observe a parte final do art. 26, onde os atos "deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia" e também observância de sua legalidade.

III - CONCLUSÃO

15. Diante do exposto, **opino pela possibilidade realização de dispensa de licitação em razão de ser a contratada órgão público**, nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações.

16. Independente do acato ao presente parecer, **encaminhe-se o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela**, sob pena de nulidade

17. Todavia, por cautela, **recomendo à Comissão:**

- (i) sejam efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) seja justificada a necessidade da aquisição e a razão do julgamento em favor do preço escolhido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSORIA JURÍDICA

- (iii) encaminhe o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade;
- (iv) seja juntado um termo de referência – projeto básico – a fim de otimizar as contratações públicas, evitando o desperdício e o fracionamento de despesas.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de julho de 2021.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

027

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021-PMB- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL.


DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL**, o que faz com o fulcro no Artigo 25 da Lei 8.666/93, de autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Cibele Gusmão F. da Silva


José Celestino Pontolan


José Márcio Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

028

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

Bandeirantes, 26 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.501/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VRL UNT	VLR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL** no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

029

PROTOCOLO NÚMERO: 127/2021-PMB

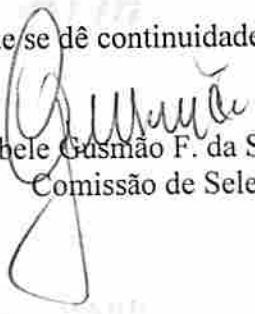
Bandeirantes, 26 de Julho de 2021.


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB


Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE


Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 19/2021-PMB CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão F. da Silva
Comissão de Seleção


José Márcio Urbano
Comissão de Seleção


José Celestino Fontolan
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

Contrato de Prestação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná

CONTRATO Nº: 199/2021 - 112/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º 75.235.653/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner – 1457, neste ato representado por Jaelson Ramalho Matta, inscrito no CPF sob o n.º 486.661.579-68, portador da carteira de identidade n.º 3.348.934-0.

- 1 | FUNDAMENTO: Este contrato decorre do processo de Inexigibilidade de Licitação, objeto do processo administrativo 112/2021, ao qual este contrato está vinculado.
- 2 | VALOR DO CONTRATO: O valor total estimado do contrato é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
- 3 | VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, até 26/07/2022.
- 4 | FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária – 02001041220404-20133390390000-320/000 E 02001041220404-20133390390000-350-000.

CONTRATADO: ESTADO DO PARANÁ, por meio da CASA CIVIL, com sede na Praça Nossa Senhora da Salette s/n, 80.530-909 – Centro Cívico – Curitiba - Paraná, doravante denominado CONTRATADO.

- 5 | OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná de atos oficiais e demais matérias de interesse do(a) CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.385/2020, alterações posteriores e demais cominações legais.
- 6 | PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO
 - 6.1 O(a) CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os preços fixados na Lei Estadual nº 14.603/2004 e no Decreto Estadual de que trata o seu art. 3º, § 2º, II e § 3º.
 - 6.2 Os preços contratados não se sujeitam ao reajuste de que trata o art.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

40, XI, da Lei 8.666/1993, observando, quando for o caso, as regras de revisão estabelecidas no art. 3º, § 2º, II e § 3º, da Lei Estadual 14.603/2004, inclusive em razão de alterações legais.

6.3 Nos preços pactuados estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato.

7 | PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de dez dias contados da data da respectiva publicação, mediante documento emitido pelo Departamento de Imprensa Oficial.

7.1.1 O não pagamento da fatura no prazo estabelecido, faz com que o Sistema de Publicações fique inativo para o envio de novas publicações.

7.1.2 O Faturamento será feito em nome da Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Paraná, CNPJ 76.416.890/0001-89.

7.2 Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido monetariamente pelo IPCA e acrescido de juros de mora de 6% ao ano, até a data do efetivo pagamento.

7.3 O atraso superior a noventa dias implicará a suspensão da execução do presente contrato até a regularização do débito, conforme permissão do art. 78, XV, da Lei 8.666/1993.

8 | EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO

8.1 A execução dos serviços terá início no dia útil seguinte ao da assinatura do presente contrato.

8.2 Os serviços serão prestados na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço estabelecida mediante ato do Poder Executivo Estadual.

8.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de dez dias da efetivação da publicação.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

- 8.3.1 O recebimento provisório deverá ser feito por servidor ou comissão designada pelo(a) contratante, no prazo estabelecido em suas normas internas, quando o valor do serviço a ser recebido ultrapassar R\$ 80.000,00.

9 | OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Cabe ao CONTRATADO(a):

- 9.1.1 Executar os serviços na forma estabelecida na regulamentação do serviço.
- 9.1.2 Refazer os serviços prestados de forma defeituosa.
- 9.1.3 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 9.1.4 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.2 Cabe à(o) CONTRATANTE:

- 9.2.1 Enviar as publicações na forma e nos prazos estabelecidos na regulamentação do serviço.
- 9.2.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.2.3 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 9.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10 | ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/1993.

11 | RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo(a) CONTRATANTE, por interesse público, a qualquer tempo, mediante simples comunicação escrita ao CONTRATADO.

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

- 12 | GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A responsabilidade pela gestão e fiscalização do presente contrato caberá ao(s) servidor(es) designado(s) pelo(a) CONTRATANTE.
- 13 | DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O(a) CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma estabelecida em Lei e em suas normas internas. Essa publicação poderá ser dispensada em razão da prévia publicação do ato que autorizou a contratação direta, conforme Orientação Normativa 33/2011, da Advocacia-Geral da União.

13.2 O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/1993 e demais leis nacionais sobre contratos administrativos.

13.3 O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário

13.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 26 de julho de 2021


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial
CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO
PARANÁ
CONTRATADO



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná

EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DO GOVERNO DO PARANÁ- CASA CIVIL PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02001041220404-20133390390000-320/000 E
02001041220404-20133390390000-350-000.


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial
CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO
PARANÁ
CONTRATADO



Município de Bandeirantes - 2021
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 19/2021

Data abertura: 23/07/2021 Data julgamento: 23/07/2021 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
CNPJ: 15.563.402/0001-71				
Lote 001 - Lote 001				
001 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO EST	CM	1.000,00	30,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			30.000,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

[Handwritten Signature]
035



Município de Bandeirantes - 2021

Classificação por item

Processo inexigibilidade 19/2021

036

Liquidação

Página:1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ				
554890236-5	DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL	15.563.402/0001-71	Classificado	30,00

Qtde. itens desertos : 000

Qtde. itens frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2021
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 19/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554890235-5 DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL CNPJ: 15.553.402/0001-71 Telefone:									
Representante: 554890235- LEONARDO WELDT FRANCESCHI									
Lote 001 - Lote 001									
001	10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1,000,00	Classificado			30,00	30.000,00	*
VALOR TOTAL:								30.000,00	

037



Município de Bandeirantes - 2021
Relação de Participantes
Processo inexigibilidade 19/2021

038

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554890236-5	15.563.402/0001-71	DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Bandeirantes - 2021
 Situação por lote/itens
 Processo inexigibilidade 19/2021

039

[Handwritten signature]

Equilíbrio

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 10410 PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ						
554890236-	DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL	15.563.402/0001-71	Classificado		ADQUIRIDO	30,00

Qtde. itens vencedores : 001
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000

PAU. NUN. DO. EST. E. S. T. S. - 10410

CPF: 15.563.402/0001-71
 CNPJ: 15.563.402/0001-71



Município de Bandeirantes - 2021
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 19/2021

040

Página 1

Equipamento

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554890236-5 DIARIO OFICIAL DO ESTADO / CASA CIVIL CNPJ: 15.563.402/0001-71 Itens vencidos: 1		
Item 001	10410 - PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	30,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

041
Edição nº 49
Ano 2021
Página 16 de 16

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

Bandeirantes, 26 de Julho de 2021.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 19/2021- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.500/2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no Artigo 25 da Lei n.º 8.666/93.

ITEM	SERVIÇO	UN	QUANTIDADE	VLR UNT	VLR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ	CM	1.000,00	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
TOTAL					R\$ 30.000,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CASA CIVIL** no valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, face ao disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 49
Ano 2021
Página 15 de
16

042

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 26 de Julho de 2021

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

EXTRATO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

GOVERNO DO ESTADO - CASA CIVIL

OBJETO : CONTRATAÇÃO DO GOVERNO DO PARANÁ- CASA CIVIL PARA PUBLICAÇÃO DOS
ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02001041220404-20133390390000-320/000 E 02001041220404-
20133390390000-350-000.

Jaelson Ramalho Matta

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial
CASA CIVIL - GOVERNO DO ESTADO DO
PARANÁ
CONTRATADO



Curitiba, em 08 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114270/2020

DECRETO Nº 6.375

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0003103-32.2020.8.16.9000, da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais, conforme consubstanciada nos protocolados nºs 16.922.699-7 e 17.098.669-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei no. 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, SERGIO PINTER GARCIA FILHO, RG nº 41.573.313-3/SP, para ocupar o cargo de Professor de Ensino Superior, na classe de Professor Adjunto, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2º A nomeação destina-se ao suprimento de vagas de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual de Maringá - UEM, e se dá em caráter provisório, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

MARCEL HENRIQUE MICHELETTI
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

114272/2020

DECRETO Nº 6.376

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a decisão definitiva transitada em julgado, e orientação através do cumprimento de ordem judicial, nos Autos nº 0032757-72.2016.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolado nº 17.057.683-7,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado com fulcro no art. 25 da Lei nº 18.008, de 07 de abril de 2014, o Decreto nº 5.894, de 09 de janeiro de 2017, na parte que promoveu LUCIANE ROCIO DE LARA FRANÇA, RG nº 4.326.911-9, Perito Oficial - Perito Criminal, da 3ª para a 2ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, em 08 de dezembro de 2020, 199ª da Independência e 132ª da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

ROMULO MARINHO SOARES
Secretário de Estado da Segurança Pública

114273/2020

Casa Civil

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE
OBRAS PÚBLICAS - SEDU
PARANÁ EDIFICAÇÕES

172/2020 Data: 03/12/20 Início: 20/11/20 Prazo:

CA 20/2942 Valor: R\$ 265.816,96 Objeto: Restauro
MAPA EM RELEVO DO PARANÁ Órgão: Casa Civil

2C Construtora de Obras Ltda

Fiscalização da Fernando Henrique Rodrigues Lobo

Obra: CAU A 47.613-7

Fiscal Davson Dolata Sugí

Substituto: 91.809-D/PR

O fiscal substituto atuará no caso de o fiscal titular estar em férias.

Esta portaria passará a vigorar a partir da data da sua publicação

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Diretor Geral da Paraná Edificações

113625/2020

RESOLUÇÃO nº 485

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Resolução nº 362, 06 de julho de 2020.

Art. 2º Designar, nos termos do Decreto nº 3.533, de 29 de novembro de 2019, a servidora BRUNA APARECIDA RADAELLI, RG nº 8.706.364-0, nomeada pelo Decreto nº 6.333, de 04 de dezembro de 2020, na Casa Civil, para exercer suas atividades junto a INVEST PARANÁ.

Art. 3º Eventuais despesas da servidora designada com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

114732/2020

RESOLUÇÃO nº 486

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARDO WELDT FRANCESCHI, RG nº 6232.232-2, para responder pelo setor Departamento de Imprensa Oficial do Estado, unidade desta Casa Civil.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 08 de dezembro de 2020.

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

114733/2020

Procuradoria Geral do Estado

DELIBERAÇÃO N.º 52/2020 - CSPGE

Protocolo: 16.712.455-0 - Ordem 16/20-CSPGE.

Interessado: Indústrias Reunidas Cariri S.A, Octaviano Bazilio Duarte e Maria do Carmo Sucupira Duarte.

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração face à Deliberação n. 28/2020-CSPGE.

O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 1107ª sessão ordinária virtual do dia 06 de agosto de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pela **rejeição do recurso de Embargos de Declaração**, manejado pelos requerentes (executados), nos termos da fundamentação do voto.

Curitiba, em 06 de agosto de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Superior

Celso Silvestre Grycajuk
Conselheiro-Relator

113175/2020

DELIBERAÇÃO N.º 60/2020 - FEPGE

Protocolo: 17.122.285-0 - Ordem 59/20-CDFEPGE.

Interessado: Grupo Orçamentário Financeiro Setorial da PGE - GOFS.
Assunto: pedido de suplementação orçamentária - despesas bancárias - Plano de Contratações 2020.

O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, em 27ª sessão extraordinária, do dia 03 de dezembro de 2020, por unanimidade de votos,

DELIBEROU

pelo **deferimento do pedido**, nos termos propostos.

Curitiba, em 03 de dezembro de 2020.

Leticia Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Diretor

Julio Cesar Zem Cardozo
Conselheiro-Relator

DELIBERAÇÃO N.º 61/2020 - FEPGE

Protocolo: 16.993.640-4 - Ordem 61/20-CDFEPGE.

Interessado: Coordenadoria de Gestão Estratégica e Tecnologia da Informação - CGTI.